



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## PROJETO DE LEI Nº 144/2025

Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de código bidimensional “quick response” (QR code) nas placas de obras públicas executadas pela administração pública municipal ou por suas contratadas.

Art. 1º Fica estabelecido que o Município de Araraquara deve disponibilizar código bidimensional “quick response” (QR code) nas placas das obras executadas pela administração pública municipal ou por suas contratadas.

§ 1º O QR code mencionado no “caput” deve ser visível, de fácil acesso e leitura por “smartphones” ou outros dispositivos compatíveis, direcionando diretamente o cidadão para página específica no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara, na qual devem ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações sobre a obra pública:

- I - objeto;
- II - nome da empresa contratada, se for caso;
- III - valor total da obra, valor executado e valor a executar;
- IV - cronograma com datas de início e término previstas;
- V - documentos do processo licitatório, contrato e eventuais aditivos contratuais; e
- VI - empenhos e notas fiscais lançados.

§ 2º As informações de que trata o § 1º deste artigo são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 5º da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020, estando submetidas às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis.

Art. 2º A inserção do QR code nas placas é obrigatória para todas as novas obras públicas iniciadas a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 3º As informações vinculadas ao QR code devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência contratual da obra.

Parágrafo único. Em caso de prorrogações de prazos ou alterações nos contratos, além da devida atualização devem ser disponibilizadas as respectivas justificativas e documentação.

Art. 4º A página específica no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara deve possibilitar ao cidadão, além da consulta das informações elencadas nos incisos do § 1º do art. 1º, o registro de denúncias, críticas e demais manifestações relacionadas à execução da obra pública, assegurado o sigilo da identidade do denunciante.

PROTÓCOLO 4622/2025 - 09/05/2025 10:41 - PROCESSO 246/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 9 de maio de 2025.

RAFAEL DE ANGELI, ENFERMEIRO DELMIRAN

PROTÓCOLO 4622/2025 - 09/05/2025 10:41 - PROCESSO 246/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo fortalecer os princípios constitucionais da transparência, publicidade e participação social, ao possibilitar que a população de Araraquara acompanhe, com facilidade e em tempo real, a execução de obras públicas em sua cidade.

A proposta estabelece a obrigatoriedade de inserção de QR Code nas placas das novas obras públicas, com acesso direto às informações no Portal da Transparência Municipal. Dessa forma, o cidadão poderá verificar o andamento da obra, o valor investido, a empresa contratada, prazos e até registrar denúncias ou críticas, garantindo maior controle social e responsabilização dos gestores públicos.

A medida encontra respaldo constitucional e jurisprudencial, inclusive em decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo, que confirmam a constitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar com esse teor, desde que não alterem a estrutura administrativa ou o regime jurídico de servidores.

Além de promover a eficiência da gestão pública, esta iniciativa estimula a cultura de dados abertos e valoriza o papel do cidadão como co-participante da fiscalização e do bom uso dos recursos públicos.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta, que representa mais um passo em direção a uma gestão moderna, ética e transparente.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 9 de maio de 2025.

RAFAEL DE ANGELI, ENFERMEIRO DELMIRAN

PROTÓCOLO 4622/2025 - 09/05/2025 10:41 - PROCESSO 246/2025